



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM**

### **I - DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS –SC**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 10.391.817/0001-91, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, como **órgão gerenciador**, torna público para conhecimento dos interessados que, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, visando a locação de veículos, tipo sedan, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.651/2020, de 02/09/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h00min do dia 02/08/2023 até as 08h30min do dia 16/08/2023 (horário de Brasília – DF).**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h40min do dia 16/08/2023 (horário de Brasília – DF).**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h40min do dia 16/08/2023 (horário de Brasília – DF).**

**PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) – acesso identificado**

### **II - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista, visando a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

### **III – DA PARTICIPAÇÃO**



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Pública, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) com falência decretada;
- b) em consórcio;
- c) estrangeiras.

### **IV – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Catanduvas - SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **V – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- 5.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 5.7 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.
- 5.7.1 - Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 5.7.1.1 - A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 5.7.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.7.3.1 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1 As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 5.7.3.2 - Caso a certidão requerida no item 5.7.3.1 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.
- 5.7.4 - Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte a licitante poderá apresentar ainda o Cartão CNPJ, que contenha a indicação de seu porte (ME/ EPP).
- 5.7.5 - Todo benefício previsto nesta Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.
- 5.8 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

5.9 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.10 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital, serão desconsiderados.

5.11 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

5.11.1 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.12 - Fica estabelecido prazo não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, como prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.12.1 - A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.13 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.14 - Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.15 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expresso no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

## **VI – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

6.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio público para a declaração da proposta vencedora.

6.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- 6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.
- 6.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. É facultado ao Pregoeiro estabelecer a redução mínima em cada lance.
- 6.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.
- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 – 147/2104, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12.1. Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.12.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
  - II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 6.12.2, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
  - III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentados pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

IV - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.12.2, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 6.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.15. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

6.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.18. Após o encerramento/finalização do item no sistema não será admitido/concedido nenhum pedido de desclassificação deste, quaisquer que sejam os motivos alegados.

### **VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 - Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 - O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### **VIX – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

a) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada.

**9.2 - REGULARIDADE FISCAL**

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. No caso da empresa estar sediada neste Estado, nos seguintes endereços: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido materiais compatíveis com as características do objeto licitado.

**9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES: (anexo aos documentos de habilitação)**

a) Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme anexo V;

b) Declaração de Idoneidade, conforme anexo VI;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- c) Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração, conforme anexo VII;
- d) Declaração de que não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;
- e) Declaração de responsabilidade, conforme anexo VIII;
- f) Declaração ou espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEI, que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- g) Dados para elaboração do futuro contrato, conforme Anexo IX;

9.4.1. Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas.

Obs.: Ainda que não solicitada em edital, a comprovação no momento do certame, as empresas se obrigam a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

9.5 - Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
  - a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
  - a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

9.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.6.1 - De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

9.7 - Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

9.7.1 - Caso encontre-se com status “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

9.8 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas “a” a “e” do item 9.2, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Catanduvas - SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.





## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

9.8.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRC's expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Catanduvas - SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

9.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

9.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "a" a "e", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

9.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

9.10.1 - Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

### **X - DO PARECER TÉCNICO**

10.1 - Para efeito de adjudicação deste Pregão, se necessário, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 - Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

### **XI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, protocolando o pedido até 03 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

11.2 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 - Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

### **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, em até 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



## Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- 13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 13.2 - Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 13.2.1 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **XIV – DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA**

- 14.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do Anexo II), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.
- 14.1.1 - A licitante que convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, fica sujeito às sanções e penalidades previstas na lei 8.666/93.
- 14.2 - O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 14.3 - Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 14.3.1 - Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.
- 14.4 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 14.5 - A vigência do contrato que se originará deste processo licitatório será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação.
- 14.6 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

### **XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 15.2 - A rescisão contratual poderá ser:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

15.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

#### **XVI – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 - A empresa sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, assegurada a defesa prévia:

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Catanduvas - SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Advertência.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;

f) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

16.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

16.4 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste parágrafo, conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**XVII – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

17.1 - O objeto da licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas -SC, sito a Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Catanduvas - SC. O prazo de vigência dos serviços será imediato após a assinatura da homologação do processo licitatório e envio da Solicitação de Fornecimento (SF).

17.2 - Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

17.3 - Constatadas irregularidades no objeto da licitação, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

17.7 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

**XVIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1 - Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

18.2 - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

18.3 - O bem recusado será considerado como não entregue.

18.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.5 - O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

**XIX - DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

19.1 - O valor total orçado para prestação do serviço proposto, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais)**.

19.2 - O valor discriminado no Termo de Referência – Relação do Item deve ser considerado pelas licitantes como preço máximo a ser admitido no presente certame, sob pena de desclassificação.

**XX - GARANTIA**

20.1 - A licitante vencedora deverá prestar atendimento e garantia durante o prazo de 12 (doze) meses.

**XXI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

21.1 - As responsabilidades e obrigações das partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, encontram-se referenciadas no termo de referência, disponível no Anexo "I".

**XXII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1 - O pagamento será efetuado mediante recebimento definitivo (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue, apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura (devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue).

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário, preço, número deste processo licitatório, número da modalidade, do contrato, número da SF, além de constar os dados bancários (Banco, Agência Bancária e Conta Corrente em nome da Contratada).

22.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.5 - A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 2.1, a partir da data de sua reapresentação.

**XXIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1 - As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC**, par o exercício vigente:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1600	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica



#### **XXIV - DOS REAJUSTES E REACTUAÇÕES**

24.1 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, durante a vigência contratual inicialmente prevista. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 14.3 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme Decreto Municipal nº 2.686/2021, de 21 de janeiro de 2021, calculado e publicado pelo IBGE. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

#### **XXV – DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. Designa o fiscal deste contrato a servidora Rosimeri Tigre, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

#### **XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1 - É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

26.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no artigo nº 7, da Lei nº 10.520/02.

26.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

26.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

26.6. O Município de Catanduvas - SC, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

26.7. É de exclusiva responsabilidade das proponentes ou interessadas, a verificação no site do Município de Catanduvas - SC: [www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br) sobre eventuais alterações no presente edital.

26.8. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

26.9 - Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência – Relação do Item;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**ANEXO II** – Minuta do Contrato ou instrumento equivalente;

**ANEXO III** – Declaração de fatos impeditivos;

**ANEXO IV** – Declaração de Atendimento a Legislação Trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;

**ANEXO V** - Declaração de Idoneidade;

**ANEXO VI** – Modelo de proposta comercial para o licitante vencedor;

**ANEXO VII** - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público, membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal, ou parlamentar de qualquer esfera da administração.

**ANEXO VIII** – Declaração de responsabilidade.

**ANEXO IX** – Dados para elaboração do futuro contrato administrativo.

Catanduvas – SC, 01 de agosto de 2023.

**MARISETE LUVISON MARCON**  
Secretária Municipal de Saúde





**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1-INTRODUÇÃO**

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório para a contratação de empresa para locação de veículos para a manutenção dos atendimentos de transporte a serviço da Secretaria Municipal de Catanduvas - SC, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC. Os serviços de locação de veículos serão utilizados para transporte de pacientes, deslocamentos de funcionários e transporte de materiais e a realização de atividades administrativas externas. A frota municipal não possui quantitativo de veículos suficientes para suprir a demanda e o aumento da frota própria não seria economicamente viável para a administração, pois, se somarmos os gastos, tais como a compra do veículo, os custos com manutenção, impostos e depreciação, entre outros, se torna economicamente inviável a aquisição ou aumento da frota própria. Dessa forma, considera-se que o serviço de locação de veículos oferece custo-benefício do que o aumento da frota própria.

**3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA**

3.1. Constitui o objeto desta licitação, a **Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catanduvas – SC.**



3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor;

#### 4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços/locação, objeto deste termo de referência, imediatamente após a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF ou Nota de Empenho), com tolerância máxima de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos veículos.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido conforme Contrato, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do Processo Licitatório E IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DE CADA SERVIÇO.

4.3. A empresa contratada deverá executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Contratante, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.4. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

#### 5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

Item	Unid	Quant	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total aproximado mensal
01	Men	12	Locação mensal de 02 (dois) automóveis leves, tipo Sedan: Veículo não inferior ao ano/modelo 2022 ou superior, 04 portas, motor de no mínimo 1.4; cor predominante branca; com ar condicionado; sistema de som. O veículo poderá ser adesivado (plotado) ou caracterizado com a logo da contratante. Os custos com manutenção preventiva incluindo revisões obrigatórias e a substituição de pneus devido ao desgaste natural do uso deverão ser a cargo da contratada. É de responsabilidade da contratante o reembolso por eventuais despesas com multas de trânsito. Os veículos deverão ser devolvidos à	9.800,00	117.600,00



			locadora livres de adesivos e afins. A contratante poderá munir os veículos com rastreador enquanto este estiver sob sua posse. Quando houver necessidade de guincho para transportar o referido veículo, este ficará a cargo da contratada. Valor de R\$4.900,00 por veículo.		
				<b>TOTAL</b>	<b>117.600,00</b>

## 6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias do bloco de custeio – Capacitação ponderada.

## 7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## 8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local adequado, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) A manutenção dos veículos será por conta da Contratada. Todos os veículos que serão locados pela Contratante deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2022, reservando-se a Contratante o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização;
- b) No caso de problema mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades a Contratada deverá substituir o veículo locado à Contratante, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, pelo período que for necessário, salvo nos casos em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo;
- c) A Contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à Contratante, de



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo;

d) Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a Contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da Contratante. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a Contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado;

e) Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os veículos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela fiscalização;

f) A manutenção dos veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena previstas na Lei nº 8666/93 e Lei nº 10520/2002;

g) Os veículos deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência as Leis de Trânsito vigentes;

h) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

i) Fornecer os veículos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do(s) veículo(s), de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8078//1990 (Código de Defesa do Consumidor);

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Cumprir todas as especificações deste Termo de Referência;

n) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;



- o) Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fazem necessários a execução do objeto contratado;
- b) Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro Contrato Administrativo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato Administrativo, assim que efetivado;
- d) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela contratada;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- f) Emitir o termo de fiscalização;
- g) Emitir a Solicitação de Fornecimento (SF);
- h) Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- i) Apresentar a contratada previamente calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pela fiscalização nomeada pela Secretaria demandante do processo;
- j) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação;
- k) Nomear a fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a contratada, tudo para a melhor prestação dos serviços;
- l) O contratante não está obrigado a emitir Solicitação de Fornecimento (SF) para todos os veículos simultaneamente, e sim, de acordo com a necessidade de serviços.

## **10 – DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA LOCAÇÕES**

- 10.1. Atender as disposições descritas em edital;
- 10.2. Os veículos deverão ser entregues pela contratada, limpos e com tanque cheio;
- 10.3. Os veículos deverão ter no máximo 10.000 (dez mil) quilômetros na entrega e deverão ser substituídos pela contratada quando atingirem 60.000 (sessenta mil) quilômetros;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

10.4. Providenciar a substituição em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais a contratante;

10.5. Toda manutenção preventiva e corretiva ficará por conta da contratada, sem custo ou franquia à Contratante;

10.6. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o(s) veículo(s) locado(s) à contratante, por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem nenhum ônus adicional para a contratante, pelo período que for necessário, salvo nos casos em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo;

10.6.1. A contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à contratante, de forma a conservá-lo(s) seguro(s) e eficiente(s), inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

10.7. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da contratante. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

## **11- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, citando eventuais dúvidas ou inconformidades.

11.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12- DO MAU USO E AVARIAS**

12.1. Havendo entendimento por parte da contratada de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia, via protocolo online no site da prefeitura, para que seja avaliada a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação, por parte da contratada, de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.

12.2. Constitui-se em definição de avaria: *todo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.*

12.2.1. As avarias decorrentes de desgaste natural não poderão ser cobradas pela contratada.

## **13 – DAS COBERTURAS: SEGURO**

13.1. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o contratante arcará com a indenização por custos operacionais até o limite de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, sempre que, comprovadamente, for o responsável causador do dano.

13.2. Caso apresentada a apólice de seguros dos veículos locados à contratante, os valores de cobertura indenizatórios deverá ser de no mínimo:

- a) seguro total para os casos de acidentes de circulação (colisão, abaloamento etc.), incêndio, furto/roubo;
- b) danos materiais contra terceiros (RCF-V), com valor de cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c) danos pessoais contra terceiros (RCF-V), com valor de cobertura de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);
- d) acidentes pessoais de passageiros (APP), com valor de cobertura de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

## **14 – DA DOCUMENTAÇÃO E NOTIFICAÇÕES DE TRÂNSITO**

14.1. A contratada deverá se responsabilizar por todas as obrigações legais relativas do veículo: licenciamento, seguro obrigatório de veículo, IPVA, emplacamento e serviços de despachante; arcando



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

com seu pagamento e pelas multas incidentes sobre o veículo devido a sua não regularização, licenciamento irregular ou não conformidade com a legislação vigente.

**14.2.** Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o Órgão de Trânsito não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, deverá ser analisado pelas partes o fato para apuração de responsabilidade, definindo através de documentação comprobatória o responsável pelo pagamento do agravamento da multa. Em qualquer hipótese.

**14.3.** Em caso de multas/autuações de trânsito, a comunicação da contratada para a contratante deverá ser realizada exclusivamente via protocolo junto a Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas – SC, tendo como anexo uma cópia digitalizada da multa/autuação de trânsito, sendo que tal procedimento **deverá ser realizada em até 48h (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação pela contratada, cabendo o ônus do pagamento da multa/autuações pela contratante quando relacionado a infração de trânsito cometido pelo condutor.**

## **15 - PAGAMENTO**

15.1. O pagamento até o 11º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

15.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

15.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. O contrato terá validade até 12 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo FMS a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Catanduvas – SC, 26 de julho de 2023.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Fiscal de contrato: Rosimeri Tigre – Setor de Transporte

**Marisete Luvison Marcon**  
Secretária de Saúde



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO FMS Nº \_\_\_\_/2023

**Termo de Contrato, que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Empresa \_\_\_\_\_, para locação de veículos, sem motorista, conforme objeto desta licitação. (Processo Licitatório nº 0030/2023 FMS - PE nº 0006/2023 FMS)**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, estabelecido na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 10.391.817/0001-91, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Gestora, Sra. Marisete Luvison Marcon, portadora da Cédula de Identidade nº 1.884.093 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 744.214.689-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0030/2023 FMS**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0006/2023 FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de veículos, sem motorista, visando a necessidade da Secretaria de Saúde do município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

2.1. A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, **imediatamente** após emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), com tolerância máxima de **30 (trinta) dias corridos** para entrega dos veículos.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

I. Os veículos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas – SC, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 2.828, Bairro Centro, neste município, CEP 89670-000, no horário de funcionamento**

II. Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o qual procederá a verificação da qualidade e conformidade com a especificação, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato, gerando o recebimento DEFINITIVAMENTE.

III. Caso não ocorra o procedimento de recebimento PROVISÓRIO, esses serão considerados realizados, e desta forma o objeto DEFINITIVAMENTE recebido.

IV. Caso os veículos não correspondam ao exigido pelo edital, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei nº 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02, e demais legislações aplicáveis.

§1º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto deste contrato.

§3º. O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO**

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os veículos, objeto da presente licitação, em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, observadas as seguintes condições:

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Cabe ao **CONTRATADA**:

I. A manutenção dos veículos será por conta da contratada. Todos os veículos que serão locados pela contratante deverão estar em excelente estado de conservação e ano de fabricação no mínimo em 2022, reservando-se à contratante o direito de efetuar vistoria nos veículos antes de cada disponibilização.

II. No caso de problemas mecânicos, acidentes ou outras indisponibilidades, a contratada deverá substituir o veículo locado à contratante por outro com as mesmas especificações ou superior, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sem nenhum ônus adicional para a contratante, pelo período que for necessário, salvo nos casos em que seja possível realizar a assistência técnica no local e que o reparo não demande tempo superior ao da substituição do veículo.

III. A contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo nos veículos que serão por ela locados à contratante, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com a troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus e manutenção, bem como serviços de borracharia, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.

IV. Quando das revisões recomendadas pelo fabricante ou quando da execução dos serviços de que trata o texto anterior, a contratada deverá providenciar a retirada e entrega do veículo nas dependências da contratante. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.

V. Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os veículos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Fiscalização.

VI. A manutenção dos veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena prevista nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002.

VII. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor.

VIII. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

- IX. Fornecer os veículos em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do(s) veículo(s), de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- XI. Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação.
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Cumprir todas as especificações do Termo de Referência, disponível no Anexo I do edital.
- XIV. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.
- XV. Entregar o(s) veículo(s) limpo(s) e com tanque cheio.
- XVI. Entregar o(s) veículo(s) com, no máximo, **10.000 (dez mil) km** na entrega e substituí-los quando atingirem **60.000 (sessenta mil) km**.
- XVII. Providenciar a substituição do(s) veículo(s) em decorrência de desgaste, alinhamento e balanceamento das rodas, sem custos adicionais a contratante.
- XVIII. Havendo entendimento por parte da contratada de mau uso, a mesma deverá enviar parecer técnico e fotografia, via protocolo online no site da prefeitura, para que seja avaliada a possibilidade do pagamento do referido reparo, mediante apresentação, por parte da contratada, de 03 (três) orçamentos, com valor limitado a franquia de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**.
- a. Constitui-se em definição de avaria: *tudo e qualquer dano causado ao veículo que não seja desgaste natural. Exemplos: marcas, riscos e/ou arranhões mais profundos na parte externa e/ou interna do veículo; danos nos vidros, faróis e lanternas; danos em calotas, rodas e pneus resultantes da subida em guias de calçadas e similares; ou outra situação indevida.*
- XIX. Não cobrar da contratante, as avarias decorrentes de desgaste natural.
- XX. Quando houver danos materiais causados a terceiros, o contratante arcará com a indenização por custos operacionais até o limite de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, sempre que, comprovadamente, for o responsável causador do dano.
- XXI. Caso apresentada a apólice de seguros dos veículos locados à contratante, os valores de cobertura indenizatórios deverá ser de no mínimo:
- a) seguro total para os casos de acidentes de circulação (colisão, abalroamento etc.), incêndio, furto/roubo;**
- b) danos materiais contra terceiros (RCF-V), com valor de cobertura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- c) danos pessoais contra terceiros (RCF-V), com valor de cobertura de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais);**
- d) acidentes pessoais de passageiros (APP), com valor de cobertura de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

XXII. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais relativas do veículo: *licenciamento, seguro obrigatório de veículo, IPVA, emplacamento e serviços de despachante*; arcando com seu pagamento e pelas multas incidentes sobre o veículo devido a sua não regularização, licenciamento irregular ou não conformidade com a legislação vigente.

XXIII. Realizar a comunicação para a contratante, em caso de multa/autuação de trânsito, exclusivamente via protocolo junto a Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas – SC, tendo como anexo uma cópia digitalizada da multa/autuação de trânsito, sendo que tal procedimento **deverá ser realizada em até 48h (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação pela contratada, cabendo o ônus do pagamento da multa/autuações pela contratante quando relacionado a infração de trânsito cometido pelo condutor.**

- a. Quando a infração de trânsito for cometida pelo condutor, caberá o ônus do pagamento da multa/autuação à contratante.
- b. Na hipótese de o condutor não ser identificado ou o Órgão de Trânsito não aceitar a identificação, seja por atraso ou por alguma irregularidade na apresentação do documento, deverá ser analisado pelas partes o fato para apuração de responsabilidade, definindo através de documentação comprobatória o responsável pelo pagamento do agravamento da multa. Em qualquer hipótese.

5.2. Cabe a **CONTRATANTE**:

- I. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- II. Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- III. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.
- IV. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela contratada.
- V. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- VI. Emitir o termo de fiscalização.
- VII. Emitir a Solicitação de Fornecimento (SF).
- VIII. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- X. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do bom desempenho do serviço, objeto desta contratação.
- XI. Nomear a fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a contratada, tudo para a melhor prestação dos serviços.
- XII. A contratante não está obrigada a emitir Solicitação de Fornecimento (SF) para todos os veículos simultaneamente, e sim de acordo com a necessidade de serviços.



#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, Sra. Rosimeri Tigre, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
- 7.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.
- 8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1500	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica
08.001.10.301.0015.2033.3.3.90	1600	12/2023	Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**MARISETE LUVISON MARCON**  
Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**CONTRATADA**

**ROSIMERI TIGRE**  
Fiscal de Contrato  
FISCAL DE CONTRATO





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023 FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu sócio Administrador Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_, DECLARA, que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

**ANEXO VI**

**PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023 FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0006/2023 FMS, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:  
E-mail:  
Telefone:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total

**PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

- Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.
- Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.
- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- Responsável pela assinatura do Contrato: \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Cargo na empresa: \_\_\_\_\_. Dados para pagamento:  
5. Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Obs. A conta informada deve estar vinculada ao CNPJ da participante da licitação.

Obs: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Xxxxxxxx  
Representante Legal  
RG: CPF:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO, MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OU PARLAMENTAR DE QUALQUER ESFERA DA ADMINISTRAÇÃO.**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal ou parlamentar de qualquer esfera da administração. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Ref.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0030/2023 FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0006/2023 FMS, da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, que a empresa \_\_\_\_\_ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2023 FMS  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023 FMS

**ANEXO IX**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO FUTURO CONTRATO**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):**

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )

E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

**Observação 1:** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

**Observação 2:** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)